



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DERIVADO DA ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO
VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO,
ILUMINAÇÃO E GERADOR PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024
ADESÃO Nº 001/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024**

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 232, BAIRRO CENTRO
ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG - CEP: 36878-000
TEL (32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL: BROOKLYN PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
LOGRADOURO: RUA JOAQUIM MURTINHO, Nº 392, BAIRRO CENTRO
CIDADE: IPANEMA/MG - CEP: 36.950-000
CNPJ: 49.331.983/0001-38 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004821979.00-83
TEL.: (33) 99759-0340 - E-MAIL: brooklynproducoesmg@gmail.com

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG-5-881.636, e do CPF n.º 571.800.086-72, **RESOLVE “ADERIR” à Ata de Registro de Preço promovida pela Prefeitura Municipal de IPANEMA/MG**, tendo como vencedora a empresa BROOKLYN PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, considerada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato representada neste ato pelo (a) Sr. (a) CARLOS HENRIQUE DO CARMO RIGUETE, portador (a) da Carteira de Identidade n.º MG-17.450.180 SSP/MG e CPF n.º 109.520.576-54, residente e domiciliado(a) na RUA JOAQUIM MURTINHO, Nº 325, BAIRRO CENTRO, na cidade de IPANEMA/MG, nas quantidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

conforme anexo I, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da Ata de Registro de Preço, assim como as descritas neste contrato, para o fornecimentos dos itens abaixo relacionados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a Adesão a ATA REGISTRO DE PREÇO, visando contratação de empresa especializada em SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GERADOR para a realização de eventos do Município de Rosário da Limeira/MG.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	
LOTE 05 – SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E AFINS					
ITEM01	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO - EVENTOS DE GRANDE PORTE - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE 20 – MOVING HEAD0 1- MESA DELUZ DIGITAL 04 SAÍDAS DMXINDIVIDUAIS COM 2048 CANAIS E 299 CENAS ATUALIZADOS SOTWARE 2010 20-MOVING LED RGBW 12 -PAR LED 3WATS TRI LED 12-PAR 64 FOCO 5 COM GELATINAS 04 REFLETOR MINI BRUT 6 LÂMPADASO02 – VENTILADOR 02-MAQUINA DE FUMAÇA 3000 04-STROBO 3000 02-RACK DIMER 12 CANAIS 02-RACK DIJUNTOR 12 CANAIS 04- ELLIPSOIDAL 02- CANHAO — SEGUIDOR 04 - SPLINTER 1 ENTRADA 2 SAÍDAS OBS.: É NECESSÁRIA UMA SÉRIE DE EQUIPAMENTOS PARA ACOMPANHAR E COMPLEMENTAS OS DEMAIS CITADOS ACIMA. (COMO CABOS CONECTORES É OUTROS, CONFORME RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS.	DIÁRIA	3	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
ITEM05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE – SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE. ESPECIFICAÇÃO: CONSOLE DIGITAL PROGRAMÁVEL COM 48 CANAIS E 24 AUXILIARES VCA 02 PROCESSADOR DIGITAL GERENCIADOR DESISTEMA COM 4 IN E 8 OUT 01 PROCESSADOR DIGITAL GERENCIADOR DE SISTEMA COM 3 IN E 6 OUT 01 MULTI CABO COM 56 VIAS BALANCEADAS 02 CAIXAS SB 850 (2X 18 POL) 24 CAIXAS 3 VIAS LINEARRAY 3000 WATTS (CADA CAIXA CONTENDO 02 FALANTES DE 12POL, 2 FALANTES DE 10POL E 2 DRIVE DE 2POL). 24 CAIXAS 1 VIA SUBGRAVE 1200 WATTS X18POL). 06 AMPLIFICADOR SUB GRAVE 5500 WAITS 06 AMPLIFICADORES GRAVE 3500 WATTS 06 AMPLIFICADOR MÉDIO GRAVE 3000 WATTS 06 AMPLIFICADORES MÉDIO AGUDO 1200 WATTS 04 AMPLIFICADORES PARA SISTEMA DE DELAY. 01 BACK LINE - CONSOLE DIGITAL PROGRAMÁVEL COM 48 CANAIS DE ENTRADA E 32 SAÍDAS	DIÁRIA	3	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	AUXILIARES 01 EQUALIZADOR GRÁFICO STÉREO 31 BANDAS 01 COMPRESSOR STÉREO 03 PROCESSADORES DIGITAL GERENCIADOR DE SISTEMA COM 4 IN E 8 OUT 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE 4 PONTOS 01 SISTEMA CUE, 01 SISTEMA DE RETORNO P/ BATERIA SUBGRAVE 800 WATTS 01 CAIXA COM 2 FALANTES DE ISPOL E 1 DRIVE. 06 AMPLIFICADORES 3000 WATTS 04 AMPLIFICADORES 2500 WATTS 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA VALVULADOS COM 4 FALANTES DE 10POL 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM 2 FALANTES DE I2POL 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM 1 FALANTES DE I2POL 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO - 4X10 - 1X15 01 BATERIA ACÚSTICA 15 DIRECT BOX PASSIVO 08 DIRECT BOX ATIVO 10 PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO 12 CAIXAS DE MONITOR COM 2 FALANTES DE 12 COM 600 WATTS 04 CAIXAS DE 3 VIAS HI TOP 800 WATTS-SIDE. 04 CAIXAS SUB GRAVE 1200 WATTS - SIDE 1 SISTEMA DE DELAY 8 CAIXAS COM 3 VIAS HI TOP DE 800 WATTS. 20 MICROFONES COM FIO PARA VOZ 10 MICROFONES COM FIO INSTRUMENTAL 02 MICROFONES COM FO - GUITARRA E VIOLÃO 02 MICROFONES SEM FIO COM 99 FREQUÊNCIA UHF03 MICROFONES COM FIO PARA BUMBO —BATERIA 08 MICROFONES COM FIO PARA CAPTAÇÃO DE BATERIA. 04 MICROFONES COM FIO CONDENSADORES PARA BATERIA 04 MICROFONES COM FIO PARA CAPTAÇÃO DE PERCUSSÃO. 08 MICROFONES COM FIO OVER HALL - HI WAT 01 KIT MICROFONES PARA BACTERIA 20 GARRAS 30 PEDESTAIS CABEAMENTO COMPLETO PARA TODO				
ITEM06	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO - EVENTOS DE MÉDIO PORTE - PARA ATENDER AS NECESSIDADES EM APRESENTAÇÕES MUSICAIS COMO BANDAS E APRESENTAÇÕES CULTURAIS/PODENDO TAMBÉM ATENDER COMO TORRE DE DELAY. DESCRIÇÃO: SISTEMA PA. 08-CAIXAS LINE ARRARI GRAVE /MÉDIO /AGUDO (3 VIAS) COM POTÊNCIA DE 1.750 RMS (UNIDADE), CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 8 400 RMS E DOIS DRIVES DE 2150RMS. 08-CAIXAS DE SUBGRAVE COM 16 ALTO FALANTES DE 18 /800 RMS (POR FALANTE) 01-CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS, 8 AUXILIARES (GATE, COMPRESSOR, EFEITOS E EQUALIZADORES) INCLUSOS NA MESA DIGITAL COM SOFTWARE ATUALIZADO. 01-PROCESSADOR DE FREQUÊNCIAS (DOZE VIAS). 01- EQUALIZADOR GRÁFICO 31 BANDAS STEREO. 01- SISTEMA MULTI CABOS COM 36 VIAS COM 50 METROS DE COMPRIMENTO COM SPLITE. 02-AMPLIFICADORES COM 14.000 RMS DE POTÊNCIA SUB GRAVE. 02-AMPLIFICADORES COM 8.000 RMS DE	DIÁRIA	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>POTÊNCIA MÉDIO GRAVE. 01-AMPLIFICADORES COM 2.800 RMS DE POTÊNCIA ALTA SISTEMA DE PALCO: 01-CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS, 8 AUXILIARES (GATE, COMPRESSOR, EFEITOS EQUALIZADORES) – INCLUSOS NA MESA DIGITAL. COM SOFTWARE ATUALIZADO. 01-PROCESSADOR DE FREQUÊNCIAS (DOZE VIAS), 03- EQUALIZADORES GRÁFICOS 31 BANDAS / 12 CANAIS. 01-sistemas DE FONES COM 8 VIAS / COM FONES, 02-SISTEMA DE SIDE L E R(4 VIAS) - DUAS CAIXAS DE SUB GRAVES COM 4 ALTO FALANTES DE 18 S800RMS E 4 CAIXAS LINEARRAY GRAVE/MÉDIO/AGUDO (3 VIAS) COM POTENCIA DE 1750 RMS.,06- MONITORES COM DOIS ALTO FALANTES DE 12 400 RMS, MAIS DRIVE SM400. 01- AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM DOIS ALTO FALANTES DE 12 250 RMS 01- AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO - COM 04 ALTO FALANTES DE 10 250RMS E 01 ALTO FALANTE DE 15400RMS., 04- PRATICÁVEIS TELESCÓPICO 2XIM X 0.40, 02- MICROFONES SEM FIO - PROFESSIONAL UHF MULTIFREQUÊNCIA, 10- MICROFONES COM FIO P/VOZ SM58, 10- MICROFONES COM FIO P/ INSTRUMENTOS SM57, 10-GARRAS PARA MICROFONES, 10- PEDESTAIS PARA MICROFONES TIPO GIRAFÁ 5-DIRECT BOX ATIVO., 5-DIRECT BOX PASSIVO; 02-AMPLIFICADOR COM 6000 RMS DE POTENCIA SUB SIDE, 02-AMPLIFICADOR COM 5000 RMS DE POTENCIA. MÉDIO GRAVE, 02-AMPLIFICADOR COM 3000 RMS DE POTENCIA MÉDIO ALTA 01-SISTEMA ELÉTRICO STECK COM 50 METROS DE CABOS. OBS.: SERÁ NECESSÁRIO UMA SÉRIE DE EQUIPAMENTOS PARA ACOMPANHAR E COMPLEMENTAR OS DEMAIS CITADOS ACIMA, COMO CABOS CONECTORES E OUTROS. CONFORME RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS</p>				
ITEM 07	<p>LOCACAO DE SOM PEQUENO PORTE - 01 CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 16 CANAIS E 08 CANAIS AUXILIARES;- 02 MICROFONES SEM FIO (COM BATERIA);- 04 MICROFONES COM FIO (COM BATERIA); 04 PEDESTAIS ARTICULADOS PARA MICROFONE GRANDE; 04 DIRECTS BOX PASSIVOS COM CHAVE ON/OFF ANTI RUÍDO;- 01 NOTEBOOK COM ENTRADA PARA CD;- 04 CAIXAS DE SOM COM 02 VIAS E COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO DE 500W CADA;- 01 AMPLIFICADOR STEREO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO DE 3000W RMS (QUANDO AS CAIXAS DE SOM FOREM PASSIVAS);- 02 RÉGUAS DE AC 120V 60HZ ESTABILIZADOS E COM ATERRAMENTO;- TODA A FIAÇÃO NECESSÁRIA E ACESSÓRIOS COMO: CABOS, CONEXÕES, PLUGS, TOMADAS E OUTROS ITENS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS;- APRESENTAR</p>	DIÁRIA	6	R\$ 2.012,50	R\$ 12.075,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	TODAS AS ARTS E LICENÇAS NECESSÁRIAS. > COM MONTAGEM E DESMONTAGEM NO LOCAL DO EVENTO INCLUSO.				
LOTE 08 – LOCAÇÃO DE GRUPO GERADORES E AFINS					
ITEM02	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADORES - GERADOR DE ENERGIA ABASTECIDO. 1 GERADOR 260 KVA CABINADO, SILENCIADO, DIESEL, TRIFÁSICO. CABINADO, SILENCIADO, DIESEL, TRIFÁSICOS. 4 PERNAS 25 METROS DECABO 90 MIM POR MÁQUINA. CONEXÕES E CAIXAS DE PASSAGENS SISTEMA DE REVERSÃO, MÓVEL, CHAVE REVERSORA, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, INCLUSO TRANSPORTE E DIESEL, TÉCNICO NO LOCAL DURANTE EVENTO. FRANQUIA 14 HORAS DE USO DIÁRIO.	DIÁRIA	3	R\$ 7.375,00	R\$ 22.125,00

DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de **R\$ 90.700,00 (noventa mil e setecentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços, as especificações dos produtos, o quantitativo, marca, modelo encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no Processo Licitatório de Pregão Presencial nº. 102/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO (S) LOCAL (IS) E PRAZO (S) DE ATENDIMENTO.

Tratando-se da prestação de serviços de sonorização, iluminação e gerador, o preço deverá ser cotado completo, considerando toda e qualquer despesa com transporte de materiais e equipamentos, ferramentas, mão de obra, alimentação, transporte e hospedagens dos profissionais envolvidos e necessários para cumprimento do objeto, dentre outros conforme o caso, e ainda por todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Toda estrutura e/ou equipamentos, deverão estar montados e em perfeitas condições de uso, no prazo de até 06h00min antes do horário de abertura do evento com a devida liberação aos respectivos órgãos competentes conforme o caso.

O fornecimento dos serviços se dará de acordo com a necessidade do município, sendo que, a quantidade total solicitada para adesão é a previsão de contratação. Contudo, este município somente contratará os serviços efetivamente necessários e de acordo com sua situação financeira até o limite da vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

São condições para a prestação dos serviços:

Parágrafo Primeiro - Os serviços registrados neste instrumento serão efetuados através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o N° do Contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data da realização dos serviços.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado e de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos e ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

fornecimento do produto e/ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto deste Contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 3 (três) dias úteis; caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira obriga-se a:

I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos e/ou serviços;

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste contrato.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento. **(NENHUM PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ANTES DO ENCERRAMENTO DO EVENTO).**

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços e/ou deste contrato;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do contrato, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial – Tribuna de Minas e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento do contrato poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 05 (cinco) dias poderá a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;

b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas do presente contrato correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2024 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2024, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob os n°:
02.10.02.13.392.010.2.0075 REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS (EXPOSIÇÃO) - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; 02.10.02.13.392.010.2.0064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CULTURAIS - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
02.010.02. 27.695.010.2.0049 INCENTIVO AO TURISMO RURAL E URBANO - 3.3.90.39
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; 02.010.02.
13.392.010.2.0064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 3.3.90.39 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto ao contrato de prestação de serviços.
- II. Integram este contrato, o Termo de Adesão à Ata Registro de Preço, referente ao **Pregão Presencial nº 102/2023 realizado na Prefeitura Municipal de Ipanema/MG**, Termo de aceite da empresa licitante vencedora e seus anexos.
- III. É vedado caucionar ou utilizar este Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Muriaé/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rosário da Limeira/MG, 22 de abril de 2024.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**BROOKLYN PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:
